Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2025 - Nº 4.124 - 21 de outubro de 2025

Atos do Poder Executivo

ID: 000480412400012025

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO Nº 24/2025. O MUNICÍPIO DE TERESINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, de um lado, e, de outro, JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, de nacionalidade brasileira, autônomo, RG n° 1381017-SSP/PI, CPF n° 700.415.***-**, residente em Teresina/PI, Rua Sibéria, nº 581, Bairro: Água Mineral, Teresina-PI, celebram entre si o presente TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO, de acordo com o Processo Administrativo nº 00047.002968/2025-98, e consoante as cláusulas a seguir explicitadas: CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre o imóvel referente a um um lote de terreno foreiro municipal urbano irregular medindo cento e quarenta e nove metros, sessenta e cinco centiares quadrados situado na quadra 63, lote 01, zona 03 setor 34, bairro Memorare, serie poente e rua Jerumenha, zona norte desta capital limites e dimensões testada mede 13,70ms. lado direito mede 14,50ms; limitando-se com a Panificadora São Pedro, lado esquerdo mede 6,50ms; limitando-se com área da' PMT, pela linha de fundos mede 17,50ms, limitando-se com a serie nascente da Av. Prefeito Freitas Neto, Área irregular com 149,65m, melhor descrito e caracterizado na matrícula sob o n° R-1- 17.743, às fls. 262, do livro de registro Geral nº 2-AAI, do 4° Cartório de Notas e Registro de Imóveis de Teresina/PI, conforme certidão de inteiro teor de registro de imóvel (SEI 12496284), em anexo ao processo administrativo nº 00047.002968/2025-98. CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente ao pagamento de um laudêmio de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor atual da propriedade, e de 10 (dez) pensões anuais – foros – pelo foreiro, estes devidamente pagos conforme guias e seus respectivos comprovantes de pagamento, anexados ao Processo Administrativo nº 00047.002968/2025-98. CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da Lei de Registros Públicos, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, perante 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Teresina, 09 de outubro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, CPF: 700.415.***-**.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440412400022025

PORTARIA Nº 581/2025/GAB/SEMEC . Constitui Comissão Organizadora do XVI Concurso Municipal de Redação da Educação de Jovens e Adultos - XVI CMREJA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008. CONSIDERANDO o Regulamento do XVI Concurso Municipal de Redação Municipal da Educação de Jovens e Adultos - XVI CMREJA; RESOLVE: Art. 1º Constituir Comissão Organizadora do XVI Concurso Municipal de Redação da Educação de Jovens e Adultos - XVI CMREJA; Art. 2º Designar para compor a Comissão Organizadora do XVI Concurso Municipal de Redação da Educação de Jovens e Adultos - XVI CMREJA, sob a presidência da primeira, as seguintes pessoas:

Nº	COMISSÃO		CPF
1.	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES RODRIGUES	PRESIDENTE	396.***.***-15
2.	CLÍVIA ALVES CHAVES	MEMBRO	288.***.***-87
3.	MÁRCIO JEAN FERREIRA DA SILVA	MEMBRO	849.***.***-78
4.	ADRIELA JORGE DOS REIS DE SOUSA	MEMBRO	999.***.***-53
5.	BENEDILSON ALVES FERREIRA	MEMBRO	396.***.***-20
6.	FRANCISCA MEDEIROS DOS SANTOS	MEMBRO	361.***.***-15

Art. 3º O trabalho desta Comissão não se constitui em atividade remunerada. Art. 4º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO, em Teresina, 13 de outubro de 2025. -- assinado eletronicamente -- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC.

ID: 000440412400032025

PORTARIA Nº 582/2025/GAB/SEMEC . Constitui Comissão Organizadora do VIII ELEJA - Encontro de lideranças estudantis de Educação de Jovens e Adultos - VIII ELEJA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008. CONSIDERANDO o Regulamento do VIII ELEJA - Encontro de Lideranças Estudantis de Educação de Jovens e Adultos - VIII ELEJA; RESOLVE: Art. 1º Constituir Comissão Organizadora do VIII ELEJA - Encontro de lideranças estudantis de Educação de Jovens e Adultos - VIII ELEJA; Art. 2º Designar para compor a Comissão Organizadora do VIII ELEJA - Encontro de lideranças estudantis de Educação de Jovens e Adultos - VIII ELEJA, sob a presidência da primeira, as seguintes pessoas:

Serviço Financeiro (Outubro/2025)

SALÁRIO MÍNIMO (R$).....R$ 1.518,00

TAXA SELIC (%).....15,00

TJLP (% ao ano).....6,53

POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....0,5632

TR (% - 1º dia do mês) 0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo.....1
Administração Direta 1
Administração Indireta 4
Comissão de Licitação 6
Diário Oficial da Câmara 6
Ineditorial 6

Nº	COMISSÃO		CPF
1.	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES RODRIGUES	PRESIDENTE	396.***.***-15
2.	CLÍVIA ALVES CHAVES	MEMBRO	288.***.***-87
3.	MÁRCIO JEAN FERREIRA DA SILVA	MEMBRO	849.***.***-78
4.	ADRIELA JORGE DOS REIS DE SOUSA	MEMBRO	999.***.***-53
5.	BENEDILSON ALVES FERREIRA	MEMBRO	396.***.***-20
6.	FRANCISCA MEDEIROS DOS SANTOS	MEMBRO	361.***.***-15

Art. 3º O trabalho desta Comissão não se constitui em atividade remunerada. Art. 4º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO, em Teresina, 13 de outubro de 2025. -- assinado eletronicamente -- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC.

ID: 000440412400042025

PORTARIA Nº 583/2025/GAB/SEMEC . Constitui Comissão Organizadora da XVI Olimpíadas Municipais de Matemática da Educação de Jovens e Adultos - XVI OMMEJA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de o5 de junho de 2008. CONSIDERANDO o Regulamento da XVI Olimpíadas Municipais de Matemática da Educação de Jovens e Adultos - XVI OMMEJA; RESOLVE: Art. 1º Constituir Comissão Organizadora da XVI Olimpíadas Municipais de Matemática da Educação de Jovens e Adultos - XVI OMMEJA; Art. 2º Designar para compor a Comissão Organizadora da XVI Olimpíadas Municipais de Matemática da Educação de Jovens e Adultos - XVI OMMEJA, sob a presidência da primeira, as seguintes pessoas:

Nº	COMISSÃO		CPF
1.	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES RODRIGUES	PRESIDENTE	396.***.***-15
2.	CLÍVIA ALVES CHAVES	MEMBRO	288.***.***-87
3.	MÁRCIO JEAN FERREIRA DA SILVA	MEMBRO	849.***.***-78
4.	ADRIELA JORGE DOS REIS DE SOUSA	MEMBRO	999.***.***-53
5.	BENEDILSON ALVES FERREIRA	MEMBRO	396.***.***-20
6.	FRANCISCA MEDEIROS DOS SANTOS	MEMBRO	361.***.***-15

Art. 3º O trabalho desta Comissão não se constitui em atividade remunerada. Art. 4º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO, em Teresina, 13 de outubro de 2025. -- assinado eletronicamente -- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC.

ID: 000440412400052025

PORTARIA Nº 584/2025/GAB/SEMEC . Constitui Comissão Organizadora do XIII Prêmio Escola Inclusiva da Educação de Jovens e Adultos. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008. CONSIDERANDO o Regulamento do XIII Prêmio Escola Inclusiva da Educação de Jovens e Adultos; RESOLVE: Art. 1º Constituir Comissão Organizadora do XIII Prêmio Escola Inclusiva da Educação de Jovens e Adultos; Art. 2º Designar para compor a Comissão Organizadora do XIII Prêmio Escola Inclusiva da Educação de Jovens e Adultos, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

Nº	COMISSÃO		CPF
1.	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES RODRIGUES	PRESIDENTE	396.***.***-15
2.	CLÍVIA ALVES CHAVES	MEMBRO	288.***.***-87
3.	MÁRCIO JEAN FERREIRA DA SILVA	MEMBRO	849.***.***-78
4.	ADRIELA JORGE DOS REIS DE SOUSA	MEMBRO	999.***.***-53
5.	BENEDILSON ALVES FERREIRA	MEMBRO	396.***.***-20
6.	FRANCISCA MEDEIROS DOS SANTOS	MEMBRO	361.***.***-15

Art. 3º O trabalho desta Comissão não se constitui em atividade remunerada. Art. 4º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO, em Teresina, 13 de outubro de 2025. -- assinado eletronicamente -- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Domingos Sávio Almeida Normando
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Victor Linhares de Paiva
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2025 - Nº 4.124 - 21 de outubro de 2025

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2025.10.21 15:11:58 -03'00'

ID: 000440412400062025

PORTARIA Nº 590/2025/GAB/SEMEC . O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, MILENA DO CARMO SALES, matrícula nº 114604, turno tarde, no(a) E.M. NOÉ FORTES, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de setembro até 31 de dezembro de 2025. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 21 de outubro de 2025. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460412400072025

PORTARIA Nº 575, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 109.350,00 (CENTO E NOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 109.350,00 (CENTO E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.08.122.0017.2.622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	3.3.90.39	500	109.350,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMDEF	39.001.04.122.0017.2.758 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	3.3.90.32	500	90.000,00
SEMDEF	39.001.06.182.0001.2.759 - PREVENÇÃO DE SOCORRO ASSISTENCIAL E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES PARA MINIMIZAR SEUS IMPACTOS	3.3.90.39	500	19.350,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 21 de outubro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

01/01/2025 a 20/10/2025 - ANEXO À PORTARIA Nº 575, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Suplementação para custear despesas com locação de veículos relativas aos meses de OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: A anulação e o remanejamento do saldo na ficha são motivados pela ausência de previsão de despesa na ficha atualmente em processo de anulação. O saldo será utilizado para suprir os custos relacionados aos veículos cedidos à SEMDEF pela SEMCASPI. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 402.613.569,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.581.318.030,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,1%

ID: 000460412400082025

PORTARIA Nº 576, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.04.122.0017.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.3.90.14	500	1.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.04.122.0017.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.3.90.36	500	1.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 21 de outubro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

01/01/2025 a 20/10/2025 - ANEXO À PORTARIA Nº 576, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Suplementação para pagamento de despesas com diárias aos ser-

vidores da ETURB que irão participar do Evento Diálogos Ceará-Suécia sobre Economia Circular e Resíduos Sólidos em Fortaleza/CE. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Saldo disponível na ficha indicada para anulação. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 402.613.569,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.581.318.030,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,1%

ID: 000460412400092025

PORTARIA Nº 577, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
IPMT	25.001.09.122.0017.2.153 - ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	3.3.90.30	802	50.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
IPMT	25.001.09.122.0017.2.153 - ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	3.3.90.35	802	50.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 21 de outubro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

01/01/2025 a 20/10/2025 - ANEXO À PORTARIA Nº 577, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Suplementação para suprir demandas do IPMT referentes ao mês outubro de 2025. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Utilização do saldo orçamentário e urgência da utilização em outra ação de caráter de serviço essencial. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 402.613.569,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.581.318.030,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,1%

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780412400102025

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. Processo Administrativo nº 00046.002771/2024-38. Recurso proveniente de Emenda Parlamentar. Parceria a ser firmada entre a SEMEL e a Associação Maria do Amparo (AAMA). Emenda Parlamentar Individual nº 01/2025, proposta pelo Vereador Aluísio Sampaio. A princípio o Chamamento Público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na lei federal nº 13.019/2014. Todavia, a referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a Dispensa ou Inexigibilidade do Chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. O presente Processo Administrativo diz respeito a formalização de um Termo de Fomento entre a SEMEL e a Associação Maria do Amparo (AAMA), em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recurso oriundo de Emenda Parlamentar, conforme previsão legal no art. 29, da lei federal 13.019/2014, o valor da Emenda Parlamentar é a quantia de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a referida OSC executar o Projeto Redes de Esporte – foco nos bairros de maior vulnerabilidade social (Torneio de Futebol na Zona Rural de Teresina), que tem por objetivo o fortalecimento da prática esportiva e o incentivo à integração social por meio da realização de torneios de futebol voltados às comunidades da zona rural e zonas periféricas do município, conforme assevera o Plano de Trabalho presente no processo. Ademais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao Esporte e lazer. Analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos nas leis, justifica-se a Dispensa do Chamamento Público para a celebração da parceria ora pretendida. Data de assinatura: 21 de outubro de 2025. Signatário: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810412400112025

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 375, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025. A Presidência da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei n° 1.485 de 15 de agosto de 1975 (Lei de Criação da ETURB), pelo Decreto n° 079 de 23 de dezembro de 1975 (Estatuto da ETURB), pela Lei Complementar nº. 6.159, de 13 de dezembro de 2024, e em estrita observância ao princípio da legalidade administrativa, vem, por meio da presente decisão administrativa, analisar e deliberar sobre a situação funcional do empregado Osmir Soares da Rocha, matrícula nº 43212, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo desta ETURB desta empresa pública municipal, à luz dos elementos constantes nos autos do Processo SEI nº 00081.003583/2025-29 . Conforme documentação acostada, a referida empregada obteve aposentadoria voluntária pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS em 16 de janeiro de 2021, ou seja, posteriormente à entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019 (publicada em 13/11/2019), a qual promoveu relevantes alterações no regime constitucional de aposentadoria e estabeleceu novas regras quanto à manutenção do vínculo empregatício de empregados públicos após a entrada em vigor da mesma. A matéria foi objeto de análise jurídica tanto pela Procuradoria Geral do Município

de Teresina – PGM, por meio do Parecer nº 115/2025 – PGM/PA (SEI n° 12765160), quanto pela Assessoria Jurídica da ETURB, por intermédio do Parecer Jurídico SEI n° 12979252 e Parecer Jurídico SEI n° 13550547 , todos concernentes no entendimento de que, a partir da EC nº 103/2019, a aposentadoria voluntária concedida pelo RGPS com aproveitamento de tempo de contribuição oriundo de vínculo público acarreta, de forma automática e imediata, a extinção do vínculo empregatício que deu origem ao referido tempo de contribuição, nos termos do art. 37, §14, da Constituição Federal. De igual modo, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 655.283 (Tema 606 da Repercussão Geral), consolidou a tese de que a aposentadoria voluntária concedida após a entrada em vigor da EC nº 103/2019 inviabiliza a permanência do empregado público no exercício de suas funções, ressalvando-se unicamente os casos de aposentadoria anteriores à promulgação da referida emenda. Registre-se que a parte interessada foi notificada em 21/08/2025, conforme documento SEI nº 13042245 , tendo-lhe sido oportunizado prazo razoável para manifestação em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa. O mesmo apresentou recurso administrativo a data de 29 de agosto de 2025 (SEI n° 13115270), e outro a data de 29 de setembro de 2025 (SEI n° 13370125), no qual defendeu-se a tese de que a Emenda Constitucional nº 103/2019 não teria aplicação automática aos entes municipais, sustentando que somente após a edição da reforma previdenciária municipal poderia ser aplicada a regra do rompimento do vínculo. Contudo, conforme entendimento firmado no Parecer Jurídico (SEI n° 13550547), a ETURB é empresa pública regida pela CLT, cujos empregados estão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), e não ao regime próprio municipal. Assim, não há que se falar em aplicação da reforma previdenciária local, sendo plenamente incidente o disposto no §14 do art. 37 da Constituição Federal, introduzido pela EC nº 103/2019, que determina o rompimento do vínculo empregatício com a Administração Pública quando concedida aposentadoria pelo RGPS. Não subsistindo, portanto, direito adquirido à manutenção do vínculo, tampouco violação ao contraditório e à ampla defesa, visto que o interessado foi devidamente notificado e apresentou manifestação dentro do prazo legal. Assim, corroborando integralmente com o entendimento jurídico exarado pela Assessoria Jurídica desta ETURB, esta Presidência adota como razões de decidir os fundamentos ali expendidos, reconhecendo que o interessado não possui direito adquirido à manutenção de seu vínculo após a aposentadoria, sendo a extinção da relação de trabalho medida de estrita observância constitucional e administrativa. Assim sendo, DECLARO EXTINTO o vínculo empregatício da Sr. Osmir Soares da Rocha, matrícula nº 43212, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo desta ETURB, em virtude da aposentadoria voluntária concedida pelo RGPS em 16/01/2021, com aproveitamento de tempo de contribuição oriundo de função pública, nos termos do art. 37, §14, da Constituição Federal, incluído pela EC nº 103/2019. No tocante às repercussões financeiras da presente decisão administrativa, destaco que o cálculo das verbas rescisórias devidas deverá ser atualizado até a presente data e anexado aos autos processuais, compreendendo saldo de salário, férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional, bem como 13º salário proporcional, além de outros direitos trabalhistas pertinentes. Sendo assim, determino posteriormente que a Gerência Financeira desta ETURB promova o pagamento integral das referidas verbas rescisórias, em tempo oportuno, de forma regular e em estrita consonância com as determinações aqui consignadas. Ademais, encaminhe-se a presente decisão ao Setor de Recursos Humanos desta ETURB, a quem caberá adotar as medidas administrativas subsequentes, notadamente quanto a realização de todas as providências necessárias para a formalização da vacância do cargo ora declarado extinto, procedendo-se aos devidos registros nos sistemas internos da Prefeitura Municipal de Teresina e junto a demais órgãos públicos que, por força normativa ou procedimental, demandem comunicação oficial acerca do desligamento funcional. Determino, ainda, que o Gabinete da Presidência desta ETURB providencie a comunicação oficial do servidor, garantindo-se ciência inequívoca do teor desta decisão, bem como promova a publicação integral deste ato no Diário Oficial do Município de Teresina, de forma a assegurar a devida publicidade, transparência e eficácia jurídica do presente comando administrativo. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Teresina (PI), 17 de outubro de 2025. Eng. Vicente da Silva Moreira Filho, Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, Presidente.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450412400122025

PORTARIA Nº 425/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025. NOMEIA MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, VISANDO À CONTINUIDADE DOS TRABALHOS DA CPPAD-FMS, CONFORME DESCRITO NO PROCESSO Nº 00045.061550/2025-69, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso da competência que lhe confere o art. 48, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina (Lei Municipal nº. 2.138/92), bem como, CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem pública e da qualidade dos serviços de saúde no âmbito do Município de Teresina; CONSIDERANDO que é dever da autoridade a instauração do processo administrativo disciplinar, diante da suspeita de ocorrência de infração funcional cometida por servidor; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.061550/2025-69; RESOLVE: Art. 1º NOMEAR a servidora CAMILA GOMES MARTINS, matrícula n° 58435, como membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a partir de 01/10/2025, devido encerramento da comissão nomeada pela Portaria nº 779/2024. Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/10/2025. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450412400132025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2022 . PROC. ADM N° 00045.033012/2025-27. CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, INSCRITO NO CNPJ: 05.522.917/0001-70, E A EMPRESA NEW LIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ N° 20.541.712/0001-25. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, PELO PRAZO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 18/10/2025 COM TÉRMINO DE VIGÊNCIA EM 18/10/2026. DATA DE ASSINATURA: 17/10/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE, LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA, RÒMULO CÉSAR DE OLIVEIRA MAGALHÃES.

ID: 000450412400142025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.042467/2025-46. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 11.308.834/0001-85. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 49.915,00 (QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 35.594 ORDEM DE FORNECIMENTO LABORATÓRIO DR. RAUL BACELLAR. DATA DE ASSINATURA: 15/10/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA.

ID: 000450412400152025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.048329/2025-76. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: J. NERVEL LTDA, CNPJ Nº 34.973.438/0001-78. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 5.430,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS). BENS: MEDICAMENTOS REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 134970 E 135283 ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH-DAE 49/2025. DATA DE ASSINATURA: 15/10/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: JOSÉ NERVAL DE SOUSA.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO

ID: 000510412400162025

PORTARIA Nº 40/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025. O SUPERINTENDENTE Sr. EULÁLIO GOMES CAMPELO FILHO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00051.000796/2025-51, RESOLVE: I – DESIGNAR a servidora NATÁSSIA DA SILVA SALES com o cargo: CHEFE DE COORDENAÇÃO ESPECIAL DA SDU, lotada na COORDENADORA DE OBRAS, CPF: 000.054.193-10, CREA-PI: 1906487928, Matrícula: 50212 mediante DECRETO: Nº 27.601, DE 13 DE JANEIRO DE 2025, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato nº 28/2023, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO, e a empresa COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI; II - DETERMINAR que o(a) referido(a) servidor(a) adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Data: 17/10/2025.

ID: 000510412400172025

PORTARIA Nº 41/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025 . O SUPERINTENDENTE Sr. EULÁLIO GOMES CAMPELO FILHO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00051.000796/2025-51, RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor José Enéas Silva Costa Filho, CPF: 024.494.463-62, CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA, CREA-PI: 1910105031, Matrícula n.º 73468, lotado na GOS-SDU-CENTRO - Gerência de Obras e Serviços de Engenharia conforme DECRETO: Nº 27.601, DE 13 DE JANEIRO DE 2025, para exercer a função de FISCAL TITULAR (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do Termo de Contratos nº 28/2023, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO, e a empresa COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do referido contrato; II – DESIGNAR o servidor Bruno Bezerra Batista, CPF: 026.849.553-01, CHEFE DE DIVISÃO E CAP, Matrícula n.º 114682, lotado na GOS-SDU-CENTRO - Gerência de Obras e Serviços de Engenharia, CREA-PI: 1919408185, conforme PORTARIA Nº 166/2025 de 27 de fevereiro de 2025, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do acordo especificado no item I, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos; III - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normais gerais de licitações e contratos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Data: 17/10/2025.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450412400182025

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2025 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.016220/2025-33. LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI. CÓDIGO UASG - 927337. OBJETO: Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Leite Pasteurizado, Tipo C, para atender as necessidades do HUT. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 22/10/2025 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h do dia 04/11/2025. VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$271.300,00 (Duzentos e Setenta e Um Mil e Trezentos Reais). REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília. INFORMAÇÕES: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8761. Teresina (PI), 14 de outubro de 2025. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA, Diretora de Compras Públicas – DCP/FMS. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS/PMT.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010412400192025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.736/2025. Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor Pe. ANDRÉ LUIZ DE NEGREIROS, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor Pe. ANDRÉ LUIZ DE NEGREIROS, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Edilberto Borges – DUDU (PT), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 21 de outubro de 2025. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

Ineditorial

ID: 000420412400202025

COMUNICADO. TEIXEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.776.681/0001-61, com sede na Avenida Henry Wall de Carvalho nº 12960, Sala: 01, Bairro Angelim, Teresina–PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente –SEMAM a LICENÇA DE INSTALAÇÕES, para o projeto de construção do Galpão Comercial, a ser localizado na Avenida Henry Wall de Carvalho, n. 11939, Bairro Angelim Teresina – PI, CEP 64046-160, do município de Teresina – PI.

ID: 000420412400212025

COMUNICADO. JULIANA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PI 2 LTDA, inscrita no CNPJ Nº 63.157.138/0001-19, torna público que requereu junto a SEMAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HIDRICOS, a RLO - RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, através do processo SLIC Nº 4022/2025 para a um posto de combustível comercial em Teresina (PI).

ID: 000420412400222025

COMUNICADO. NOVONORTE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 54.735.532/0001-04, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, o Licenciamento Ambiental, para o funcionamento das atividades da empresa, situada na Rua Doutor João Bastos, bairro Vermelha, Teresina-PI.